



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 09 de Janeiro de 2016.

Ano III Edição nº 421

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

compor a Comissão Sindicante na forma do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal n.º 663/2010, os seguintes servidores municipais:

1. Elinton Borges Zansavio da Silva – Advogado – Presidente
2. Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio – Secretária
3. Erenim Marcelino Teodoro Frutuoso – Membro

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar o rito processual de que trata a Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, inclusive no tocante ao prazo para conclusão do respectivo processo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão Sindicante, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, cujo pagamento será efetuado em caso de não percepção desta verba pela participação em outra comissão, durante a realização da sindicância de que trata esta portaria.

Art. 5º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido de providências constante no Protocolo datado de 19.12.2015, sob n.º 5068/2015, referente a fato ocorrido no dia 14.10.2015, quando por volta das 07:45hs, em pleno horário de trabalho, o servidor DLT, lotado no Departamento de Transito e Transportes, ocupante do emprego publico de motorista, transitava pela Avenida Padre João Menendes quando nas proximidades do cruzamento da citada via com a rua Elias Xavier de Barros, o motociclista foi realizar uma ultrapassagem quando houve a colisão do acidente que resultou em danos materiais de media monta na motocicleta e ferimentos em seu condutor;

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 663/2010, de 22.07.2010, que estabelece normas e procedimentos para a execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste município;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente.

Resolve

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa na forma do disposto no art. 2º e Capítulo III da Lei Municipal n.º 663/2010, ao servidor municipal DLT, matrícula 1526/1, no exercício de seu respectivo emprego público.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, ficam designados para

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 09 de Janeiro de 2016.

Ano III Edição nº 421

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 425/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE
MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,**

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0015.2.079-Programa de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte:3497-Vigilância em Saúde/Vigiasus/Capital-Exercícios Anteriores

3.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recursos, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) na fonte de recursos 497-Vigilância em Saúde/Vigiasus/Capital-Progr.Qualific. de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 8 de janeiro de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 09 de Janeiro de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 421

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016, de 08 de Janeiro de 2016

SÚMULA: Nomear como Membros efetivos do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a partir do dia dez (10) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016) para o Quadriênio 2016/2020, os cinco (05) Conselheiros Tutelares eleitos no dia quatro (04) de Outubro (10) de dois mil e quinze (2015).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O A LEI MUNICIPAL Nº 027/1997, DE 28 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 314/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, 560/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009 E 592/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009; E 726/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011 E 875/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Membros efetivos do Conselho Tutelar de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a partir do dia dez (10) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), para o Quadriênio 2016/2020, os cinco (05) Conselheiros Tutelares eleitos no dia quatro (04) de Outubro (10) de dois mil e quinze (2015), a saber:

SORAIA APARECIDA DA LUZ MATOZO, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, natural de Paranaguá, PR, CPF 089.003.898-82, RG 19.751.094-2 SSP/SP, com 49 anos de idade (11/03/1966), filha de César Matozo e Victoria Augustinha da Luz Matozo, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Professora Lourdes Rocha David, 122, Vila Carlos Storti.

LUCIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, conselheira tutelar, natural de Ribeirão Claro, PR, CPF 028.194.849-64, RG 7.676.091-8, SSP/PR, com 41 anos de idade (20/08/1973), filha de João Francisco dos Santos e Rita Souza dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Guerino Zanetti, 157, Centro.

RODRIGO PEDRO, brasileiro, casado, autônomo, natural de Ribeirão Claro, PR, CPF 068.537.429-74, RG 10.686.633-3, SSP/PR, com 26 anos de idade (28/02/1989), filho de José Carlos Pedro e de Claudinéia Adriano Pedro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Professora Ana Pinheiro, 240, Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo.

DEBORA APARECIDA BUCHUD, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, CPF 059.238.979-03, RG 10.042.822-9, SSP/PR, com 27 anos de idade (22/07/1987), filha de Anderson Buchud e Neide Aparecida Ferrari, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Professora Maria Assunção Pereira, 120, Vila Carlos Storti II.

LISIANE VITA NÉIA, brasileira, divorciada, conselheira tutelar, natural de Ribeirão Claro, CPF 914.237.249-68, RG 5.979.958-4, SSP/PR, com 42 anos de idade (17/04/1973), filha de José Carlos Néia e Maria Salete Vita Néia, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, 275, Centro.

Art. 2º - Os suplentes eleitos permanecerão nessa condição durante o mandato com vigência do dia **dez (10) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016)** ao dia **10**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 09 de Janeiro de 2016.

Ano III Edição nº 421

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(dez) do mês de Janeiro (01) do ano de 2020 (dois mil e vinte), substituindo os Conselheiros Tutelares Titulares, nos casos de vacância, férias, licenças médicas e dentre outras necessidades.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos oito (08) dias do mês de Janeiro de 2016.

Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.ribeiraclaro.pr.gov.br